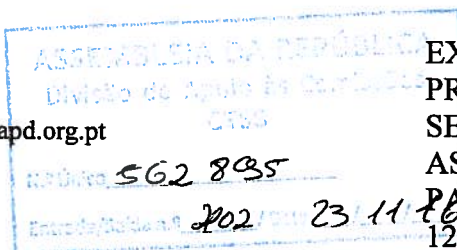




Largo do Rato, 1B
1250-185 Lisboa
Telef. 213889883/4
Fax. 213871095
E-mail: direccao-sede@apd.org.pt



EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL
ASSEMBLEIA REPÚBLICA
PALÁCIO DE S. BENTO
1249-068 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		532/16/RC/FS	17/11/16

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social

Em resposta à solicitação da Comissão de Trabalho e Segurança Social sobre o cumprimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a última redação dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, ao dever de prestar informações sobre a Petição n.º 90/XII/1.ª somos a esclarecer o seguinte:

- 1- Em 1992, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou, por meio da resolução n.º 47/3, que o dia 3 de dezembro seria observado anualmente como o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.
- 2- A observância deste Dia tem por objectivo promover uma maior sensibilização e compreensão sobre as questões relacionadas com a deficiência e mobilizar o apoio para acção prática a todos os níveis, com e para as pessoas com deficiência, com vista a melhorar o seu bem-estar físico e económico com base na igualdade.
- 3- Todas as atividades que possam ser realizadas no Dia internacional das Pessoas com Deficiência incluem, naturalmente, as questões relacionadas com a inclusão social e a igualdade de direitos.
- 4- Este dia é assinalado ao nível nacional, europeu e mundial sempre na perspectiva de consciencializar a os legisladores e a sociedade em geral para as desigualdades existentes no que às pessoas com deficiência concerne e para o imperativo de as eliminar.
- 5- Sendo assim, e não obstante as razões válidas que sustentam a Petição, não vemos a mais-valia que a criação do Dia Nacional da Inclusão possa representar.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Executivo
da Direção Nacional

A Presidente

(Ana Sezudo)